



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

terça-feira, 3 de janeiro de 2017

Ano I - Edição nº 00002 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- OFÍCIO SEFIN Nº 004/2017.
- DECRETO Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERRA NOVA - BA



Terra Nova, 02 de janeiro de 2017.

Of. SEFIN Nº 004/2017.

Ao
Banco do Brasil S/A
Nesta

Senhor Gerente:

Com o intuito de atualizarmos o cadastro do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TERRA NOVA, nessa Instituição, informamos abaixo as pessoas autorizadas a efetuar movimentações nas contas correntes relacionadas em anexo, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários, sustar/contrar ordenar e baixar cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgate/aplicações financeiras, encerrar contas de depósitos cadastrarem, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônicos, solicitar saldos e extratos de aplicações financeiras, efetuar transferência para a mesma titularidade, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, emitir comprovantes.

Nome: **MARINEIDE PEREIRA SOARES**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: 506.784.345-49

RG: 02.916.540-70 SSP/BA

Endereço: Rua Professora M^a da Glória O. Silva, 22 – Caípe-Terra Nova – Ba – CEP: 44270-000

Nome: **HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: 416.706.045-00

RG: 02.441.706-81 SSP/BA

Endereço: Pça Luiz Telles de Menezes, Nº 86 – Centro – Terra Nova – Ba – CEP: 44.270-000

Atenciosamente,


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO
Sec. Munic. Saúde



Rua Dr. Fábio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Centro – Terra Nova/BA. CEP: 44.270-000 CNPJ: 11.448.996/0001-33
Fone: (75)3235-3384/2001/2002 / Fax: (75)3235-2096 / E-mail: saude@terra-nova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERRA NOVA - BA



RELAÇÃO DE PCONTAS PARA LIBERAÇÃO NO AUTO ATENDIMENTO:

<u>Nº</u>	<u>CONTA</u>	<u>AG.</u>
01-	109.102-6	1017-0
02-	109.103-4	1017-0
03-	109.104-2	1017-0
04-	109.126-3	1017-0
05-	109.433-5	1017-0
06-	109.441-6	1017-0
07-	109.489-0	1017-0
08-	110.192-7	1017-0
09-	110.285-0	1017-0
10-	110.588-4	1017-0
11-	110.863-8	1017-0
12-	110.864-6	1017-0
13-	110.867-0	1017-0
14-	110.868-9	1017-0
15-	110.869-7	1017-0
16-	110.870-0	1017-0
17-	110.871-9	1017-0
18-	110.901-4	1017-0
19-	111.092-6	1017-0
20-	111.114-0	1017-0
21-	111.616-9	1017-0


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO
Sec. Munic. De Saúde

Rua Dr. Fábio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Centro - Terra Nova/BA. CEP: 44.270-000 (CNPJ: 11.448.966/0001-33)
Fone: (75)3238-2081/2082 / Fax: (75)3238-2088 / E-mail: gsub@terra-nova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA Municipal de Terra Nova Estado Bahia
Endereço: Avenida Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, s/nº - Centro -
Município Terra Nova - Cep.: 44270-000
Telefax.: (75) 3238 2061 CNPJ. nº 13.824.511/0001-70
Email: prefeitura deterranova@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de TERRA NOVA/BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração. DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 09/01/2017 a 10/02/2017.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor ao Setor de Recursos Humanos, situado no prédio da Prefeitura Municipal, munido da cópia dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;

2

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA Municipal de Terra Nova Estado Bahia
Endereço: Avenida Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, s/nº - Centro -
Município Terra Nova -Cep.: 44270-000
Telefax.: (75) 3238 2061 CNPJ. nº 13.824.511/0001-70
Email: prefeituradeterranova@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - certidão de casamento, quando for o caso;

IX - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

X - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XI - cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;

XII - comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos, se for o caso;

XIII - Declaração de não acumulação de cargos ou de cumulação com base no disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

I - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

II - responder aos questionamentos do recadastrador, constante do anexo único deste Decreto;

§ 2º. Visando otimizar a realização do recadastramento, poderá o Setor de Recursos Humanos comparecer na sede dos órgãos municipais para facilitar o acesso dos servidores ao recadastramento;

Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Setor de Recursos Humanos.

3

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA Municipal de Terra Nova Estado Bahia
Endereço: Avenida Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, s/nº - Centro -
Município Terra Nova - Cep.: 44270-000
Telefax.: (75) 3238 2061 CNPJ. nº 13.824.511/0001-70
Email: prefeituradeterranova@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.


Marineide Pereira Soares
Prefeito Municipal